ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 753/76

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UM TERRENO AO INSTITUTO NACIONAL DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, (RN)

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Orientação as Cooperativas (Cooperativa Habitacional de Currais Novos), um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal com área de 82.000 m^2 (Oitenta e Dois Mil Metros Quadrados) destinado a construção de habitações para esta Cidade.

Art. 2º - O terreno fica localizado a margem esquerda do Hospital Regional de Currais Novos.

Art. 3º - A àrea que não for utilizada no Conjunto reverterá ao Patrimônio Municipal sem que haja autorização do INOCOOP.

Art. 4º - A Cooperativa de Currais Novos terá o prazo de 90 (Noventa) dias, a contar da publicação desta Lei para legalizar juridicamente a Cooperativa Habitacional de Currais Novos, como também terá o prazo de 01 (Hum) ano, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de reverter ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 23 DE JULHO DE 1976.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
Prefeito

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES OTHON
Secretário de Administração